



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**



111335760065993

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.0.4

Data: 03/10/2017

Hora: 13:16

Decreto nº 815/2017

DAIÇON MACIEL DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2017, à servidora **PATRÍCIA VILLA VERDE LINDE**, CPF 479.904.650-00, matrícula 5320, cargo de Professor Área 1 - Anos Iniciais, nível 2, classe G, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.253,84 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; Função Gratificada Incorporada - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A; 30% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 5% de Vantagem Funcional - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 03/10/2017.


DAIÇON MACIEL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

PARIDADE

PR Magistério Lei 7.841/2017: R\$ 174,81

Coefficiente Lei 7.195/2014